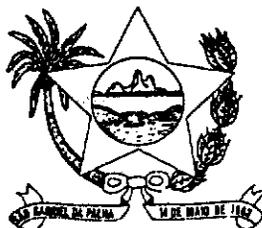


Processo  
2.376/05



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.544/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

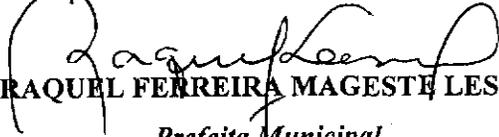
Atividade	006006.0412207002.025 - Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio.	
Ficha 092		
3.3.90.14.000	Diárias – Civil	3.000,00
Ficha 093		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	4.500,00
Atividade	006006.2266162002.027 - Manutenção dos Serviços de Promoção e Divulgação Industrial.	
Ficha 097		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	4.000,00
Ficha 098		
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
Atividade	006006.2369163002.028 - Manutenção dos Serviços de Promoção Comercial, Artesanal e Indústria Caseira.	
Ficha 101		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	4.000,00
Ficha 103		
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
		<u>44.500,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado em julho de 2005, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de Setembro de 2005.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ANTÔNIO DE NADAI

Secretário Municipal de Administração Interino